

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri: o júri do procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Rodrigo Manuel Louro Ramalho, Assistente Graduado Sênior, Chefe de Serviço de Patologia Clínica do Hospital do Espírito Santo, E. P. E.

Vogais efetivos:

Licenciada Maria Paula Santos e Silva Falcão, Assistente Graduada Sênior, Chefe de Serviço de Patologia Clínica na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Licenciada Teresa Orge Azevedo Vaz, Assistente Graduada Sênior, Chefe de Serviço de Patologia Clínica no Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Vogais Suplentes

1.º Licenciado Luís Marques Lito, Assistente Graduado Sênior, Chefe do Serviço de Patologia Clínica no Centro Hospitalar Lisboa Norte.

2.º Licenciada Maria Filomena Batista Caldeira Massas, Assistente Graduada Sênior, Chefe do Serviço de Patologia Clínica no Hospital do Espírito Santo, E. P. E.

15.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal.

22 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209047363

Deliberação (extrato) n.º 1994/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 08 de outubro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Ludovina Maria Pereira Martins, Assistente Operacional, do serviço de UCIP, na Adegas 25 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209048692

Deliberação (extrato) n.º 1995/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 01 de outubro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas a José Alexandre Vargas Ezequiel, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, da USF Alfa Beja, na Segurança Social de Beja. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209049453



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 12822/2015

Licenciamento de operação de loteamento

Discussão pública

Paulo Jorge Cavaco Paulino, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Alcoutim:

Faz saber que, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de setembro, se submete a discussão pública o projeto de loteamento na Aldeia de Martim Longo junto à 2.ª Fase da Avenida de Acesso à EBI, freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A discussão tem por objeto o projeto de loteamento o qual se encontra acompanhado de informação técnica elaborada pela Divisão de Obras Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamento, Ambiente e Serviços Urbanos, documentos que fazem parte integrante do processo de Loteamento, e que os interessados podem consultar no sítio eletrónico do Município — www.cm-alcoutim.pt, e nos Serviços de Obras da Câmara Municipal de Alcoutim, sita na Rua D. Fernando, n.º 2, 8970-068 Alcoutim, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

No âmbito do processo de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em apreço, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, remetidas pelo correio para a Rua do Município, 12, 8970-066 Alcoutim ou para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Alcoutim geral@cm-alcoutim.pt ou entregues nos locais acima indicados durante o período de discussão pública.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República*, bem como nos órgãos de comunicação social.

13 de outubro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro, *Paulo Jorge Cavaco Paulino*.

209047639

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 12823/2015

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, para efeitos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal deliberada na sua reunião ordinária de 15 de setembro, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade na sua reunião ordinária de 28 de setembro de 2015, a delimitação da “Área de Reabilitação de Castelo Mendo”, em conformidade com a planta anexa ao presente Aviso, bem como o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do já citado diploma.

Mais torna público que, o processo administrativo do ato de aprovação da referida delimitação, incluindo a respetiva planta, memória descritiva e justificativa, bem como o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, se encontra disponível para consulta dos interessados, na página eletrónica da Câmara Municipal de Almeida, em www.cm-almeida.pt.

Para constar se publica o presente Aviso, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.



209048562

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Edital n.º 988/2015

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

Torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sua sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 10 de fevereiro de 2015, o Regulamento do Programa Atividade Física Para Todos na vertente + 55 Anos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no sítio da Internet, www.cm-azambuja.pt.

23 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

Regulamento do Programa Atividade Física para Todos na Vertente + 55 Anos

Nota Justificativa

O Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida das suas populações, lançou o Programa Atividade Física para Todos.

O programa, tem como objetivo envolver e sensibilizar toda a população, para os benefícios da atividade física na promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida.

Porque a promoção da atividade desportiva junto da população se enquadra no âmbito das atribuições e competências do Município de Azambuja, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Azambuja, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece o regime de funcionamento e as condições de acesso ao Programa Atividade Física para Todos na vertente maiores de 55 anos, adiante designado por PAFT + 55 anos.

2 — A gestão do PAFT + 55 é da responsabilidade dos serviços do Município de Azambuja, afetos à Divisão de Desenvolvimento Social (DDS).

3 — Poderão ser parceiros do Município na promoção do PAFT + 55 as entidades e organismos legalmente existentes no Município, designadamente Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Particular, Associações e Coletividades, etc.

Artigo 2.º

Condições gerais de participação

São destinatários do PAFT + 55 anos todas as pessoas residentes no concelho de Azambuja com mais de 55 anos.

Artigo 3.º

Período de funcionamento do programa

O PAFT + 55 anos decorre anualmente de outubro a junho, com duas aulas por semana, com a duração de 45 minutos cada.

Artigo 4.º

Turmas e Horários

1 — As turmas são constituídas com um mínimo de 10 alunos e um máximo de 20 alunos e no final de cada trimestre caso se verifique uma redução de 50 % do número de alunos, as aulas dessa turma serão interrompidas imediatamente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada por despacho devidamente fundamentado poderá determinar a constituição de turmas com um número inferior a 10 alunos.

3 — Os horários das aulas são definidos após a constituição das turmas com o mínimo de 10 alunos, sem prejuízo de poderem ser alterados desde que as condições o justifiquem.

Artigo 5.º

Inscrições

1 — As inscrições dos alunos são efetuadas junto das entidades parceiras durante toda a época desportiva.

2 — As inscrições são instruídas com os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição de modelo constante do Anexo I ao presente regulamento;
- Declaração de responsabilidade de modelo constante do Anexo I ao presente, por forma a assegurar que os participantes não têm quaisquer contra indicações para a prática do desporto;
- Cópia do Bilhete de Identidade e do Número de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Cópia do comprovativo de Rendimento Social de Inserção ou Complemento Solidário do Idoso caso se encontrem nesta condição;
- Comprovativo do pagamento do valor da inscrição emitido pela entidade parceira.

3 — As entidades parceiras ficam obrigadas a enviar ao Município os documentos constantes no número anterior no prazo máximo de 24 horas após a sua entrega.

4 — As entidades parceiras ficam obrigadas a entregar ao Município as verbas referentes às inscrições dos alunos no prazo máximo de 30 dias após a sua entrega.

5 — Os participantes beneficiários do Rendimento Social de Inserção ou Complemento Solidário do Idoso estão isentos do pagamento da inscrição mencionado na alínea e) do número anterior, desde que apresentem comprovativo no ato da inscrição.

6 — O início das inscrições é divulgado mediante os meios de comunicação disponíveis no Município de Azambuja, designadamente cartazes, site do Município; newsletter, entre outros.

Artigo 6.º

Apreciação e decisão das inscrições

1 — Compete aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social dar parecer sobre as inscrições apresentadas, com base nos elementos constantes do processo e de outros que se entendam relevantes para a boa decisão final.

2 — Os processos são remetidos juntamente com o parecer referido no número anterior ao Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do pelouro para decisão e validação da inscrição.

3 — Constitui fundamento para o indeferimento do pedido:

- A falta de pagamento do valor da inscrição;
- O parecer desfavorável e devidamente fundamentado do professor responsável pela turma;
- Serem os alunos devedores de quaisquer quantias ao Município, decorrentes, designadamente, de taxas, tarifas, preços ou rendas.

Artigo 7.º

Pagamentos e Seguro

1 — O valor da inscrição é fixado por deliberação da Câmara Municipal.

2 — O pagamento da inscrição poderá ser efetuado trimestralmente até ao dia 7 de cada trimestre ou anualmente.